



LEI MUNICIPAL Nº 895, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

CERTIDÃO
CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o referido documento foi afixado no PLACAR da Prefeitura Municipal do Rio Quente, Estado de Goiás no dia 15 / 09 / 2023


RESPONSÁVEL

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita do Município de Rio Quente, Estado de Goiás, Sra. Ana Paula Lima de Oliveira Machado, no uso de suas atribuições legais e após aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no Orçamento para o exercício de 2023, créditos adicionais de natureza especial visando atender necessidades na execução de despesas custeadas com recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, totalizando o montante de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), a ser alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

Valor	Dotação		
02.03.53.13.392.2013.2.263.3.3.90 30	Material de Consumo	R\$	8.000,00
02.03.53.13.392.2013.2.263.3.3.90 31	Premiações Culturais, Artísticas, Cient. Desportivas	R\$	17.000,00
02.03.53.13.392.2013.2.263.3.3.90 36	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$	37.000,00
02.03.53.13.392.2013.2.263.3.3.90 39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	37.000,00
TOTAL GERAL		R\$	99.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior serão obedecidos dentre aqueles definidos nos preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sendo reduzido à seguinte dotação orçamentária:



Dotação

Valor

03.53.13.392.2013.1.014.4.4.90.5	Equipamento e Material Permanente	R\$	20.000,00
03.53.13.392.2013.2.221.3.1.90.1	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	20.000,00
03.53.13.392.2013.2.221.3.3.90.3	Material de Consumo	R\$	42.000,00
03.53.13.392.2013.2.221.3.3.90.3	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$	9.000,00
03.53.13.392.2013.2.221.3.3.90.3	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
TOTAL GERAL		R\$	99.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar caso necessário nos créditos orçamentários abertos no artigo 1º desta Lei, nos mesmos moldes da Lei Orçamentária de 2023, aprovada pelo Poder Legislativo.

Art. 4º - Ficam estendidas as alterações realizadas através da presente lei, à Lei nº 880 de 28 de novembro de 2022 - LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2023, à Lei nº 867 de 1º de julho de 2022 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2023, bem como a Lei nº 852 de 30 de novembro de 2021 - PPA (Plano Plurianual) para o quadriênio 2022/2025.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO QUENTE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeita